CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PG 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2021

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 27/05/2021
Nº. 9451 Fls. 01
Oficial Legislativo

INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA ITINERANTE" NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Assis propôs, o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Francisco de Assis o Programa Câmara Itinerante, visando a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal, mediante a criação das Sessões da Cidadania, que passarão a compor o calendário oficial de cada Sessão Legislativa.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras da Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pela Mesa Diretora ou por vereador por esta indicado.

Art. 4º Ao menos seis Sessões da Cidadania deverão ser realizadas em cada sessão legislativa.

§ 1º A presença dos vereadores é obrigatória, sendo que as faltas injustificadas, quando superiores a 1/3 (um terço), culminarão nas mesmas sanções previstas para as Sessões Ordinárias.

Art. 5º As reuniões cidadãs serão realizadas em local diverso da sede do Poder Legislativo, podendo ocorrer em comunidades ou locais de grande aglomeração de pessoas, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 6º Fica permitida também a realização de eventos de educação política apartidária em locais de grande aglomeração e passagem de pessoas, sendo permitida a utilização de materiais, impressos, audiovisuais ou afins, de caráter institucional, para promoção dos objetivos desta Resolução.

Art. 7º A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 8º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 9º A atual Sessão Legislativa não está obrigada a observar as regras desta Resolução, considerando-se a existência de calendário já elaborado.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Assis, 27 de maio de 2021.

Vereador Ebertom Luiz
Presidente

PG 04

JUSTIFICATIVA

ANEXO ÚNICO:

I - DO PROGRAMA

O programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante cada sessão legislativa, utilizando-se os equipamentos e o acervo funcional da Câmara de São Francisco de Assis, para alcançar os seus reais objetivos.

II - DOS OBJETIVOS

O programa "Câmara Itinerante" tem como principais objetivos:

a) Popularizar a atividade legislativa, ampliando o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a Comunidade, oportunizando a atuação conjunta a partir da discussão dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar a resposta mais homogênea possível para as diversas questões da municipalidade;

c) Propiciar ao Vereador conhecer de perto o âmago de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, visando maior aproximação em prol da consecução de realizações mútuas;

d) Antever e/ou absorver as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade como interlocutora de suas necessidades mais prementes, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - DAS REGIÕES

Para fins deste projeto, fica a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal dividir o município de São Francisco de Assis em regiões e subdividi-lo em distritos e/ou bairros, mediante elaboração de planejamento estratégico que considerará as

PG 05

questões logísticas, de modo que todos os bairros e distritos sejam contemplados e com vistas a otimizar a atuação da Câmara Itinerante.

IV - DOS VEREADORES

Uma vez incluídas no calendário oficial, as Sessões da Cidadania serão consideradas de presença obrigatória, sendo que os Vereadores ausentes deverão apresentar justificativas lídimas para abonarem suas faltas, de sorte que as sanções pelo não cumprimento das disposições desta Resolução seguirão o mesmo rito previsto para as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Francisco de Assis.

V - DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Em todas as reuniões de trabalho das Sessões da Cidadania serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, os agentes públicos que residam em cada região, os profissionais liberais, empresários, autoridades judiciárias, classistas, políticas, eclesiásticas e da segurança pública, bem como todo cidadão identificado como agente ativo das respectivas regiões comunitárias.

VI - DAS REUNIÕES

As Sessões da Cidadania serão organizadas pela Mesa Diretora, que garantirá, sempre que houver demonstração de interesse, a participação das lideranças descritas no tópico anterior na condução dos trabalhos.

As reuniões terão a finalidade de debater os assuntos mais importantes para cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro, sendo que o rito procedimental a ser observado será definido pela Mesa Diretora que presidir a reunião, caso a caso, considerando-se as peculiaridades de cada localidade e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco de Assis.

A Câmara Municipal disponibilizará tantos funcionários quantos forem necessários ao bom funcionamento da sessão, bem como fornecerá todos os equipamentos inerentes à execução do procedimento, sendo que uma equipe composta por membros da Assessoria de Comunicação Institucional e da Diretoria Legislativa antecipará visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais para submeter à Presidência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da sessão, relatório contendo a descrição de todo material, bens e quantidade de servidores imprescindíveis à realização da reunião.

PG 06

VII - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

No encerramento de cada encontro, os temas de maior relevância discutidos serão registrados em ata, a qual deverá ser analisada posteriormente pela Mesa Diretora da Câmara, que ficará encarregada de fazer a triagem das matérias e tomar as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

Após a tomada de providências, estas deverão ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação institucional, a fim de que os cidadãos, notadamente aqueles diretamente atingidos, possam exercer controle social sobre os encaminhamentos de suas demandas.

Após a realização de toda Sessão da Cidadania, a Mesa deverá marcar nova reunião, em prazo razoável, para que a Câmara Municipal e seus vereadores, buscando alcançar os objetivos que dão sustentação ao projeto, retornem ao local com as soluções, informações, encaminhamentos etc., com vistas a dar ciência e prestar contas aos moradores da região contemplada sobre as providências tomadas acerca dos problemas debatidos.

VIII - DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

À Assessoria de Comunicação Institucional da Câmara caberá dar ampla divulgação e promoção aos atos derivados do programa "Câmara Itinerante".

À Diretoria Legislativa da Câmara Municipal competirá o registro dos trabalhos realizados, mediante confecção de atas, gravações de áudio e vídeo e medidas correlatas.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

Sala Danilo Cáceres, 27 de maio de 2021.

Vereador Nilo Santos
Bancada Progressista